



Prefeitura Municipal de Fundão
Secretaria Municipal de Saúde/FMS
CNPJ 14.884.701/0001-45

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. O objeto é a aquisição de equipamentos de informática, através de Dispensa de Licitação (dispensa de valor), conforme respaldo legal expresso no art. 75, inc. II, da Lei Federal 14.133/2021, no intuito de promover a implantação da modalidade teleconsulta, no âmbito do município de Fundão/sede, à ser disponibilizada nas dependências das especialidades médicas.

1.2. Objeto a ser adquirido:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.
01	Tablet Tela: Superior a 10 POL, Memória Ram: Mínimo 8GB, Armazenamento Interno: 250GB, Processador: Octa Core Ou Superior, Câmera Frontal: 5MPX ou superior, Câmera Traseira: 12MPX ou superior, Conectividade: Wi-Fi / 4g / Bluetooth, Sistema Operacional: Deve ser compatível com Android, deverá possuir garantia mínima de 12 (doze) meses.	UND.	01
02	Webcam (PC), Deverá ter resolução mínima de 720p a 30 fps, Deverá ser adaptável no monitor, Deverá possuir conexão USB 2.0 ou superior, Deverá possuir a cor preta, Microfone com redução de ruído, O cabo de conexão deverá medir pelo menos 1,5m (um vírgula cinco metros), Deverá ser compatível com Microsoft Windows 10/11 e adaptável aos demais sistemas operacionais, deverá possuir garantia de no mínimo 90 (noventa) dias, conforme inciso II do Art. 26 da Lei nº 8.078, de 11/09/1990 (Código de Defesa do Consumidor), Marca/Modelo de Referência: Logitech C270 ou superior.	UND.	01
03	Headset com microfone, deve possuir controle de volume, conexão USB 2.0 ou superior, deve possuir cabo com, no mínimo, 1,5m (um vírgula cinco metros), deverá possuir a cor preta, deverá ser biauricular, o fone deverá possuir revestimento com almofada, deverá possuir alça para uso sobre a cabeça, deverá possuir haste flexível para ajuste de microfone, deverá ser compatível com Microsoft Windows 7, 8 e 10 ou superior, garantia de 90 (noventa) dias, conforme inciso II do Art. 26 da Lei nº 8.078, de 11/09/1990 (Código de Defesa do Consumidor), Marca/Modelo de Referência: Logitech H390 ou superior.	UND.	01
04	Monitor de 17 polegadas ou superior, para computador,	UND.	01



Prefeitura Municipal de Fundão
Secretaria Municipal de Saúde/FMS
CNPJ 14.884.701/0001-45

	contendo as seguintes entradas e cabos inclusos HDMI e VGA. Resolução 1080p ou superior.		
05	Caixa de som USB para PC e Notebook: Interface USB, portáteis para PC/notebook com potência igual ou superior a 3 RMS, sistema de áudio 2.0 e com blindagem eletromagnética. A caixa de som deve ter boa definição de áudio para garantir que você consiga ouvir claramente o paciente, som claro e sem distorções. Deverá vir com fio e conector para entrada USB.	UND.	01

1.3. O critério de seleção do fornecedor adotado para a aquisição do objeto será o de **menor preço**.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A sala de teleconsulta municipal visa inovar o modo de atendimento diante dos pacientes, seguindo a tendência regional (estado do Espírito Santo) de implantação.

2.2. A implantação da teleconsulta representa um avanço na democratização do acesso à saúde, promovendo eficiência, qualidade e sustentabilidade para o sistema de atendimento, onde podemos relacionar os seguintes benefícios:

- Atendimento a pacientes em áreas remotas ou com dificuldade de locomoção.
- Redução de barreiras geográficas, garantindo assistência mesmo em locais com escassez de profissionais de saúde.
- Redução de Custos e Otimização de Recursos.
- Diminuição despesas com deslocamentos de pacientes e profissionais.
- Melhor aproveitamento da estrutura física e dos horários de atendimento.
- Redução de tempo de espera para consultas, facilitando acompanhamento contínuo de pacientes com doenças crônicas.
- Agilidade na obtenção de diagnósticos e encaminhamentos para serviços presenciais quando necessário.
- Favorecimento referente à integração entre profissionais de diferentes especialidades para decisões clínicas mais assertivas.
- Redução da sobrecarga das unidades de saúde.



Prefeitura Municipal de Fundão
Secretaria Municipal de Saúde/FMS
CNPJ 14.884.701/0001-45

3. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

3.1. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

3.1.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

3.1.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

3.1.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

3.1.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

3.1.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

3.1.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;



Prefeitura Municipal de Fundão
Secretaria Municipal de Saúde/FMS
CNPJ 14.884.701/0001-45

3.1.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

4. DA MODALIDADE DE AQUISIÇÃO

4.1. Considerando o disposto no art. 75, inc. II, da Lei Federal 14.133/2021, a administração pode optar por dispensar o instrumento licitatório em caso de aquisição ou contratação de pequeno valor, desde que atenda ao limite estabelecido. A intenção é a aquisição através de dispensa, caso após a pesquisa de mercado através do setor competente seja informado valores compatíveis e que atendam ao disposto na legislação.

5. VIGÊNCIA CONTRATUAL

5.1. Considerando o disposto no art. 95, da Lei Federal 14.133/2021, em seu inciso II, a administração opta por dispensar o instrumento contratual por se tratar de aquisição de materiais que não necessitam de manutenção e por ser de entrega única.

5.2. No ato da entrega, a empresa deverá assinar um ato de consentimento, se responsabilizando pelos prazos condicionados de garantia.

6. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.1. A empresa deverá demonstrar com a apresentação de no mínimo 01 (um) atestado ou declaração fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando aptidão para desempenho de atividade compatível com o objeto do presente certame, sendo permitida a soma de atestados ou declarações;



Prefeitura Municipal de Fundão
Secretaria Municipal de Saúde/FMS
CNPJ 14.884.701/0001-45

7. DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS PRODUTOS

7.1. O prazo de entrega do objeto será de até **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir do envio da Ordem de Fornecimento emitida pelo Setor de Compras;

7.2. Os materiais solicitados pelo Fundo Municipal de Saúde deverão ser entregues em remessa única, no **Almoxarifado da SEMUS**, no seguinte endereço: **Rua Interventor Santos Neves, nº 202, Centro, Fundão/ES, CEP: 29.185-000**. A entrega deverá ser realizada dentro do horário de funcionamento do Almoxarifado da SEMUS, a saber: **de segunda a sexta-feira, das 7 às 16h**;

7.3. Será observado, no momento da entrega, a integridade dos materiais e se os mesmos atendem às características especificadas no Termo de Referência. A conferência deverá ser feita com acompanhamento do responsável pela entrega. Não serão recebidos materiais com quaisquer danos físicos ou que não atendam as características especificadas no Termo de Referência;

7.4. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade do fornecedor pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do fornecimento.

8. DA GARANTIA

8.1. Os objetos deverão dispor de garantia contra defeitos de fabricação, que deverão ser analisados no ato de entrega, sendo estes discriminados nas descrições dos materiais;

8.2. Para o eletrônico tablet, a empresa deverá fornecer garantia contra defeitos de hardware e software por um período de 12 (doze) meses. Já para os demais itens, o prazo condicionado de garantia ofertado deverá ser de 90 (noventa) dias.



Prefeitura Municipal de Fundão
Secretaria Municipal de Saúde/FMS
CNPJ 14.884.701/0001-45

8.3. O fornecedor não poderá cobrar valores adicionais, tais como custos de deslocamento, alimentação, transporte e alojamento, trabalho em sábados, domingos e feriados ou em horário noturno, bem como qualquer outro valor adicional, em casos de defeitos de fabricação.

9. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será de acordo com a entrega do produto, através de nota fiscal emitida pelo fornecedor contendo todas informações sobre os produtos conforme legislação vigente, devendo a empresa vencedora emitir a nota fiscal em nome do Fundo Municipal de Saúde:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FUNDÃO/ES

CNPJ: 14.884.701/0001-45

Endereço: Rua Everaldo Silva, 161, Centro, Fundão, ES.

9.2. A nota referente ao fornecimento dos materiais deverá conter todas as certidões de regularidade fiscal, devendo ser liquidadas/atestadas pelo fiscal do fornecimento, podendo ser paga no prazo de até **30 (trinta) dias** após o recebimento da mesma;

9.3. Se o fornecimento não for executado conforme as condições deste termo, o pagamento ficará suspenso até o seu recebimento regular;

9.4. Ocorrendo erros na apresentação do documento fiscal, o mesmo será devolvido ao fornecedor para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação do novo documento fiscal devidamente corrigido.

10. DA FISCALIZAÇÃO



Prefeitura Municipal de Fundão
Secretaria Municipal de Saúde/FMS
CNPJ 14.884.701/0001-45

10.1. Ficará designado como fiscal para acompanhamento e ateste da entrega o servidor lotado no cargo de Coordenador(a) de Suprimentos;

10.2. O fiscal deverá cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas deste Termo de Referência sem prejuízo de plena responsabilidade do fornecedor perante o setor demandante ou a terceiros;

10.3. O fornecedor será o único e exclusivo responsável pela entrega dos materiais, todavia, ao setor demandante reserva-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização;

10.4. O fiscal deverá exigir o cumprimento de todos os itens do Termo de Referência e poderá entre outros:

- a) Notificar o fornecedor, por escrito, pela ocorrência de eventuais imperfeições na entrega dos materiais, fixando prazo para sua troca;
- b) Solicitar ao fornecedor, a substituição de qualquer material fornecido que esteja em desacordo com as especificações contidas no Termo de Referência e na proposta.

10.5. O fiscal atestará a execução do objeto no documento fiscal correspondente, o que servirá como instrumento de avaliação do cumprimento das obrigações assumidas e constituirá requisito indispensável para a liberação do pagamento.

11. OBRIGAÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

11.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

11.2. Cumprir com todos os compromissos financeiros assumidos com o fornecedor;



Prefeitura Municipal de Fundão
Secretaria Municipal de Saúde/FMS
CNPJ 14.884.701/0001-45

11.3. Verificar minuciosamente a conformidade dos materiais recebidos com as especificações constantes neste Termo, para fins de aceitação e recebimento do objeto;

11.4. Notificar, formal e tempestivamente, o fornecedor sobre irregularidades observadas no cumprimento das obrigações assumidas, para que sejam adotadas as medidas pertinentes;

11.5. Aplicar as sanções administrativas pertinentes, em caso de inadimplemento;

11.6. É de responsabilidade do Fundo Municipal de Saúde prestar ao fornecedor todos os esclarecimentos necessários para a execução do fornecimento e demais informações que esta venha a solicitar para o desempenho do fornecimento;

11.7. Comunicar prontamente ao fornecedor, qualquer anormalidade no objeto deste Termo de Referência, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas, neste termo.

12. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

12.1. Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas, durante todo o processo de fornecimento, informando ao Fundo Municipal de Saúde a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições;

12.2. Entregar os produtos em estrita conformidade com as especificações contidas no Termo de Referência e proposta de preços apresentada, à qual se vincula, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer seja de preços, quer seja nas condições estabelecidas;



Prefeitura Municipal de Fundão
Secretaria Municipal de Saúde/FMS
CNPJ 14.884.701/0001-45

12.3. Comunicar ao Fundo Municipal de Saúde, imediatamente, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da entrega dos produtos solicitados, ficando reservado o direito ao Fundo Municipal de Saúde de aceitar ou rejeitar a justificativa;

12.4. O fornecedor deverá responsabilizar-se pelo fornecimento, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a direta ou indiretamente, causar ou provocar ao Fundo Municipal de Saúde e a terceiros;

12.5. Certificar-se, preliminarmente, de todas as condições exigidas no Termo de Referência, não sendo levada em consideração qualquer argumentação posterior de desconhecimento;

12.6. Comunicar, imediatamente e por escrito, a Administração Municipal, toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução do fornecimento para que sejam adotadas as providências de regularização necessária;

12.7. Havendo divergência entre os materiais solicitados, o fiscal do fornecimento efetuará a notificação à empresa para que sejam sanadas as possíveis irregularidades no prazo fixado, devidamente justificado;

12.8. Cumprir com outras obrigações decorrentes da aplicação do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, conforme Lei nº 8.078/98, que sejam compatíveis com o regime de direito público;

12.9. Correrá por conta da contratada as despesas com deslocamento, para a execução do fornecimento.

13. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO



Prefeitura Municipal de Fundão
Secretaria Municipal de Saúde/FMS
CNPJ 14.884.701/0001-45

13.1. O Fundo Municipal de Saúde visa adquirir equipamentos de informática para que seja implantada a sala de teleconsultas, nas intermediações de Fundão/ES.

13.2. As aquisições dos materiais serão realizadas através de Dispensa de Valor, considerando ser uma aquisição de pequeno valor e a legislação em vigor permitir.

13.3. Serão julgados como empresas vencedoras as que ofertarem a melhor proposta, qual seja, a proposta que discrimine o menor valor. A definição dos vencedores será feita item à item, podendo haver mais de uma empresa na relação de fornecedores vencedores.

13.4. Por ser uma dispensa de licitação, com entrega única e sem assistência técnica, a Equipe de Planejamento decidiu por dispensar a elaboração do instrumento contratual (art. 95, incs. I e II, 14.133/2021).

14. VALOR ESTIMADO DA AQUISIÇÃO

14.1. O valor estimado será equivalente ao valor orçado pelo setor competente através da respectiva pesquisa de mercado. Serão recolhidos, com empresas do ramo, a quantidade mínima de 03 (três) orçamentos, sendo declarada vencedora a empresa que ofertar a proposta mais vantajosa, e que atenda a especificação mínima exigida.

15. DAS SANÇÕES

15.1. O atraso injustificado no fornecimento dos materiais sujeitará a empresa às seguintes penalidades:

A) Advertência por escrito;

B) Multa de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor do fornecimento por dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias após o qual será caracterizada a execução total do fornecimento;



Prefeitura Municipal de Fundão
Secretaria Municipal de Saúde/FMS
CNPJ 14.884.701/0001-45

- C) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor da execução;
- D) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por um prazo não superior a 02 (dois) anos;
- E) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

16. DO REAJUSTE

16.1. Os preços são fixos e irremovíveis.

17. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

17.1 As dotações orçamentárias envolvidas serão informadas pelo Setor Contábil/SEMUS em momento oportuno.

Fundão/ES, 17 de março de 2025.

Welison Renato Demuner
Presidente da Equipe

Franckson Fernandes Loureiro
Integrante Administrativo

Barbara Bromonschenkel Tofoli
Integrante Administrativo